



**INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO.

CONTRATADO: REALL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação para locação de um pavilhão comercial localizado na Rua José Neoli Cruz, nº 2255, bairro Alto Perequê, para funcionamento do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso V do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha..

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso V, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha..

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 15º dia do mês de julho de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 035.528.289-58





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

